

o n.º 148-H/2000, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

11 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *José Coelho*.

302297269

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Anúncio n.º 7146/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência N.º 93/09.5 TBSVC

No Tribunal Judicial de São Vicente, Secção Única de São Vicente, no dia 24-07-2009, pelas 15.35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

António Francisco dos Reis, NIF — 511012624, Endereço: Sítio das Feiteiras, São Vicente, 9240-00 São Vicente, com sede na morada indicada.

Declarar como sede da devedora insolvente o Sítio das Feiteiras, em São Vicente;

Nomear, na sequência do despacho antecedente e da informação supra constante, como administrador da insolvência o Sr. José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, com domicílio na Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, Bloco C, 5.º S, 9050-104, Funchal;

Decretar a apreensão, para imediata entrega ao administrador da insolvência, dos elementos da contabilidade da devedora e de todos os bens, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, n.º 1, do C.I.R.E.;

Declarar aberto o incidente de qualificação da insolvência, com carácter pleno ou limitado, sem prejuízo do disposto no artigo 187.º do CIRE;

Determinar que a devedora da insolvência entregue imediatamente ao administrador da insolvência os documentos referidos no artigo 24.º, n.º 1, do C.I.R.E. e que eventualmente não tenham sido juntos aos autos;

Nomear como membros da comissão de credores os seguintes: Empresa de Areias da Madeira, L.ª^{da} - a qual presidirá à comissão de credores; António Francisco dos Reis e Manuel Marques Freitas Oliveira.

Para tomada de posse designa-se o dia 6 de Agosto de 2009, pelas 11 horas.

Notifique, efectue as diligências necessárias e comunique ao Exmo. Sr. Magistrado de Turno a marcação da diligência supra agendada.

Decide-se ainda designar o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos;

Determinar que a devedora da insolvência entregue imediatamente ao administrador da insolvência os documentos referidos no artigo 24.º, n.º 1, do C.I.R.E. e que eventualmente não tenham sido juntos aos autos;

Advertir os credores de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem;

Advertir os devedores da sociedade insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente;

Decide-se ainda designar o dia 22 de Setembro de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião da assembleia de credores a que alude o artigo 156.º do C.I.R.E.

Notifique e efectue as diligências necessárias, cumpra o disposto no artigo 38.º do C.I.R.E.

Comunique a presente decisão, por forma a que se possa dar cumprimento ao disposto no artigo 85.º e 86.º do C.I.R.E.

Notifique a presente sentença nos termos e para os efeitos previstos no artigo 37.º do C.I.R.E., sendo os devedores com a advertência inserida na alínea I) do artigo 36.º daquele diploma legal.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminado o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Virginia Nisa Lobo*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Gonçalves*.

302299691

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 7147/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2206/09.8TBVIS

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

Referência: 955347.

Requerente: Ramiro Garcia Ruano, SI.

Devedor: Crizbom — Indústria e Transformação de Carnes, L.ª

No Tribunal Judicial de Tondela, 1.º Juízo de Tondela, no dia 2-09-2009, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Crizbom — Indústria e Transformação de Carnes, L.ª, número de identificação fiscal 504770993, com sede na Rua de 8 de Maio, Campo de Besteiros, 3465-051 Campo de Besteiros.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 672 — 6.º, direito, 4150-000 Porto.

É administrador do devedor: Carlos Alberto Cabaças, a quem é fixado domicílio na Avenida de Arménio Leite Marques, 33, 1.º, A, 3460-000 Tondela.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

3 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *João Aparício*.

302262795

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 7148/2009

Processo: 2467/09.2TBVCT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 3869607

Devedor: Ministruscar — Reparação de Automóveis Multimarcas Unipessoal, L.ª

Credor: Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 18-08-2009, às 16,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Ministruscar — Reparação de Automóveis Multimarcas Unipessoal, L.ª, NIF — 506444929, Endereço: Sião, Barroselas, 4905-000 Barroselas, com sede na morada indicada.